



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2017

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 29 DE JUNHO DE 2017**

N.º 26 / 2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E NOVE DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DEZASSETE**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.º José Augusto Sobral Pires
	Dr.ª Luísa Maria Correia de Oliveira
	Dr. João Paulo Rodrigues Baltazar
	Dr.ª Maria da Trindade Morgado do Vale
	Eng.º Hélio Fernando da Silva Rebelo
	Dr.ª Ana Isabel Loureiro Pereira
	Senhor Adriano Soares Ribeiro

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram quinze horas.

O senhor Vereador, Dr. Orlando Gaspar Rodrigues, faltou e não apresentou substituto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 29.06.2017

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria;

Contratos prestação de serviços.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 – Diversos

1.1 - Autorização Prévia para lançamento de Fogo no âmbito das comemorações das Festas de S. João - Ratificação.

2 – DCTJ – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

2.1 - Proposta de atribuição de subsídios à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, Confraria do Senhor dos Passos e Confraria de Santa Justa.

3 – DEASD – Divisão de Educação, Ação Social e Desporto

3.1 - União Desportiva Valonguense - Torneio de Futebol 7 de Final de época da União Desportiva Valonguense- 1937 nos escalões de sub10 e sub11;

3.2 - Candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018.

4 – DPOM – Divisão de Projetos e Obras Municipais

4.1 - Criação de lugar de estacionamento privativo reservado a pessoa com mobilidade condicionada na Rua da Palmilheira, na Freguesia de Ermesinde;

4.2 - Proposta de colocação de sinalização vertical na Rua da Escola Nova, na Freguesia de Valongo;

4.3 - Proposta de colocação de sinalização vertical na EM 606 – Rua Nossa Senhora do Amparo (troço entre o Largo da Codiceira e a Rotunda da A41), na Freguesia de Alfena.

5 – DFRH – Divisão de Finanças e Recursos Humanos

5.1 - Abertura de concurso para concessão e utilização do espaço relativo à Casa da Portagem sobre o Rio Ferreira, para exploração de um Bar.

6 – DAJAC – Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadão

6.1 - Centro Cultural de Alfena, sito na Rua de S. Vicente, n.º 2910, freguesia de Alfena – aquisição por usucapião;

6.2 - Minuta de adenda ao contrato interadministrativo de constituição de Unidade Técnica de Serviço e de Delegação de Competências – Proposta de aprovação.

7 – DOTA – Divisão de Ordenamento do Território e Ambiente

7.1 - Processo n.º. 342-OC/2007, em nome de Moura, Moutinho & Morais, Lda.

Local: Rua Alto da Mina, n.º. 501 - Campo

Declaração de caducidade da licença de administrativa.

Valongo, 26 de junho de 2017

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião.

Interveio o senhor Vereador, **Adriano Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar quando teriam início as obras no campo do Sporting Clube de Campo.

Seguidamente, fez referência a uma questão colocada anteriormente acerca de uma zona ajardinada sita entre a Rua Tenente Coronel Fernando José Salgueiro Maia e a Praceta Humberto Delgado, no Susão, perguntando de quem era a responsabilidade de manutenção da mesma, uma vez que apresentava um aspeto de abandono.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, cumprimentando os presentes.

Disse que o Presidente do Atlético Clube Alfenense esteve presente na reunião pública de Câmara realizada em Alfena e também na sessão da Assembleia Municipal do dia anterior, e colocou algumas questões, nomeadamente quanto ao modelo de apoio desportivo. Disse que era importante a Câmara dar uma resposta adequada, porque a solicitação era legítima.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Vereador do Desporto não estava presente para dar uma resposta cabal, mas tinha conhecimento que este tem tido contactos com a direção do Atlético Clube Alfenense e que foi sensibilizado para o facto de alguns clubes estarem com dificuldades.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que o problema dos clubes não era só a diferenciação a nível de apoios, mas as consequências que daí se verificavam, que criava distinção na oferta dos serviços que aqueles faziam à população. Referiu que havia associações que possuíam equipamentos próprios e necessitavam de ajuda para os sustentar, sendo que esse auxílio era tão legítimo como a cedência de equipamentos. Mas também existiam entidades, como por exemplo o Colégio de Ermesinde, que tinha instalações próprias mas que as rentabilizava no seu modelo de negócio, a educação, que se encontravam abertas durante o dia e também eram rentáveis após o horário laboral.

Disse que no Atlético Clube Alfenense, os equipamentos estavam vazios durante o dia e no horário pós-laboral tentavam rentabilizá-los, o que era um caso diferente, pois enquanto umas entidades solicitavam apenas mais um complemento, para outras esse apoio era um fator decisivo para o seu funcionamento. Exemplificou, ainda, que o Sporting Clube de Campo tinha divulgado no Facebook que as inscrições eram gratuitas, mas isso só era possível porque esse clube usufruía de um equipamento municipal, caso contrário

não seria viável, e esse facto criava diferenciação entre os clubes, que eram consequências da injustiça da Câmara na atribuição de apoios.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, na sua opinião, o problema não residia no modelo de apoio, pois o Atlético Clube Alfenense recebia cerca de € 42.000, era a associação que mais apoios recebia.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que a Câmara tinha protocolos desportivos em que os clubes que usufruíssem de espaços municipais era-lhes retirado uma verba de € 5 por hora, e esse valor devia ser, obrigatoriamente, condicionado para apoiar as entidades que tivessem equipamentos próprios. Contudo, esse valor era integrado no total e redistribuído às mesmas entidades, que agora pagavam € 5 por hora. Acrescentou que a verba cobrada a uns clubes deveria ser usada para ajudar os outros, e se sobrasse, então iria para o montante total. Ou seja, os clubes que pagavam € 5, de facto não pagavam esse valor, porque, fruto da redistribuição, recebiam uma parte desse montante, e os clubes que deviam receber determinado valor também não o recebiam, apenas metade, sendo, dessa forma, criada uma dupla injustiça.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que relativamente à situação descrita já tinha havido uma ligeira correção, concretamente no caso dos clubes que possuíssem equipamentos.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Hélio Rebelo**, dizendo que não tinha havido correção, porque no primeiro ano houve determinado valor para o campo do Atlético Clube Alfenense, no segundo ano o PS apresentou um pedido para metade desse valor, mas foi fixado no mesmo quantitativo. Ou seja, a retificação foi apenas a reposição de um valor que tinha sido cortado para metade por proposta do PS.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que ia dar nota do assunto ao senhor Vereador do Desporto, atendendo a que este estava mais habilitado a debatê-lo.

Por solicitação do senhor Presidente, interveio o seu Adjunto, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Respondeu à questão do Sporting Clube de Campo, dizendo que o início das obras estava previsto para o mês de julho, competindo à Junta de Freguesia executar a primeira parte para posteriormente a Câmara intervir a nível do relvado.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, cumprimentando os presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Disse considerar que o Atlético Clube Alfenense tinha um problema de sustentabilidade, um défice que podia ser amortecido com o apoio da Câmara, pois o clube tinha uma dívida no valor de € 10.000 e não tinha dinheiro para fazer face a essa situação.

Disse que não concordava com a municipalização dos espaços, mas não foi essa a opção do senhor Presidente, que entretanto, trouxe consequências. Referiu que tinha que ser introduzido um fator nas contas das associações desportivas que utilizavam equipamentos que eram ou foram municipalizados, atendendo a que tinham melhores condições do que as outras associações. Acrescentou que era dever do Município tratar todas as instituições com equidade, e isso não estava a verificar-se.

Disse que o senhor Presidente afirmara que o Atlético Clube Alfenense era a associação que recebia mais apoio, mas, proporcionalmente, deveria receber muito mais, porque era a instituição do concelho que tinha mais atletas e também porque não utilizava equipamentos desportivos patrocinados pela Câmara Municipal, suportava os custos totais dos equipamentos e investia nos mesmos.

Disse, ainda, que se verificava falta de zelo por parte dos utilizadores dos equipamentos municipais no que concerne à conservação destes, porque os encargos eram suportados pelo Município. No entanto, este tinha obrigação de proteger o património público.

Referiu que o Atlético Clube Alfenense corria o risco de encerrar por não ter sustentabilidade no modelo de gestão e, por isso, a Câmara devia promover uma troca de ideias com o objetivo de um entendimento.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, cumprimentando os presentes.

Disse que o CPN tinha um problema idêntico ao do Atlético Clube Alfenense.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o problema do CPN era diferente do Atlético Clube Alfenense, pois aquele possuía equipamento que alugava e utilizava as horas do pavilhão municipal.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, dizendo que tinha que ser efetuada uma análise global relativamente ao desporto e às instalações desportivas no concelho, no sentido de encontrar algo que contribuísse para o equilíbrio das instituições, mas isso não significava que a Câmara teria que suportar todos os encargos destas.

Disse que a municipalização dos equipamentos não era um mal, apenas teria que existir uma política que permitisse tratar de forma equilibrada todas as situações relacionadas com as instituições.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. João Paulo Baltazar**, dizendo que o PS introduziu a diferenciação há três anos e, por isso, fazia sentido a discussão do tema.

Interveio o senhor Vice-Presidente, **Eng.º Sobral Pires**, argumentando que a municipalização estava agora a ser iniciada.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de seis milhões, oitocentos e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis euros e dois cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO NO ÂMBITO DAS COMEMORAÇÕES DAS FESTAS DE S. JOÃO - RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 6399/2017, datada de 05.06.2017, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Divisão de Cultura Turismo e Juventude, em coorganização com a Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado remeteu, via correio eletrónico, um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artificio para as comemorações no âmbito das festas de S. João de Sobrado. O local de lançamento do fogo é num terreno contíguo à Igreja – nos dias 23 e 24 de junho, logo ocorrerá fora do **período crítico** (habitualmente entre 1 de julho a 30 de setembro) - pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado e máximo.

Considerando que nos últimos dias estes índices têm sido muito elevados, é previsível que assim continuem. Por conseguinte, face ao definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos), fez-se a verificação da distância a espaços florestais e concluiu-se ser mais que suficiente para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 125mm.

Neste contexto não se vê inconveniente no deferimento desta autorização prévia, cuja competência é da Câmara, nos termos dos nºs 2 e 6 do Art. 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação.

Atendendo à importância da festa e à proximidade da data que já não permite que este assunto seja apresentado à próxima reunião de Câmara, cuja competência lhe assiste nos termos dos nºs 2 e 6 do art.º 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, propõe-se que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo, em anexo (APLF N.º 11/2017),

Posteriormente, deverá o assunto ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 21.06.2017, pelo Comandante Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, atendendo à importância e à proximidade da festa concordo com a proposta de emissão da autorização prévia para lançamento de fogo pelo Sr. Presidente, que deverá posteriormente ser submetido à Câmara para ratificação. À consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 22.06.2017, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade** nos termos do nº3 do artigo 35, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE SOBRADO, CONFRARIA DO SENHOR DOS PASSOS E CONFRARIA DE SANTA JUSTA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, Confraria do Senhor dos Passos e Confraria de Santa Justa, instruído com a informação técnica n.º 217/DCTJ-AC/2017, datada de 01.06.2017, subscrita pela Drª Ilda Pinto Correia, técnica superior do Serviço da Ação Cultural, cujo teor se transcreve:

“**A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Sobrado**, com o contribuinte nº 501708936, representada pelo Exmº Sr. Padre Nunes Vicente, oficiou os N/ serviços a solicitar subsídios para apoio na programação inerente às festas em honra de Nossa Senhora das Necessidades e de Santo André, bem como as festas em honra de Santo António.

Passamos a apresentar a programação cultural inerente às **Festas de Nossa Senhora das Necessidades:**

8 de Setembro:

21h00 – Tríduo de preparação da Capela

9 de Setembro:

21h00 – Tríduo de preparação da Capela

22h30 – Concerto Ruizinho de Penacova

23h45 – Sessão de fogo de artifício

10 de Setembro:

8h30 – Entrada do grupo de bombos

20h00 – Missa na igreja seguida de procissão de velas

22h00 – Concerto Santa Maria

11 de Setembro:

8h00 – Entrada da banda de música

11h00 – Missa Solene na Capela de Nossa Senhora das Necessidades

15h30 – Entrada das Gaitas de foles

17h00 – Majestosa procissão em honra da Nossa Senhora das Necessidades

19h00 – Entrega do testemunho à comissão de 2017

20h00 – Grandiosa sessão de encerramento

Passamos agora à apresentação do programa das **festas em honra de Santo André de Sobrado**:

Dia 26 de novembro:

- 8h00 – Entrada do grupo de Zés Pereiras Lusitanos

Dia 27:

8h00 – Alvorada

9h00 – Entrada do banda musical de S. Martinho de Campo

11h00 – Missa solene em honra de Santo André de Sobrado

15h00 – Trido

16h00 – Majestosa Procissão em honra de Santo António

17h30 – Entrega de testemunho à comissão de festas de 2018

20h30 – Encerramento com fogo de artifício.

Estas duas festividades trouxeram muitos visitantes à freguesia de Sobrado, que mantém vivas estas tradições, não só religiosas como manifestações culturais.

No que concerne aos pedidos da Fábrica da Igreja de Sobrado, solicitaram igualmente um apoio monetário para fazer face às despesas com as **marchas de Santo António** que levaram a efeito no dia 12 de junho do corrente ano.

A Confraria do Senhor dos Passos, levou a efeito este ano mais uma das emblemáticas cerimónias religiosas e culturais, três semanas antes da época Pascal. Reunidos todos os documentos necessários para atribuição de um subsídio, solicitam a esta Autarquia apoio de um subsídio para fazer face aos encargos culturais.

Esta Confraria, instituição de utilidade pública, com o nº 509575757, tem como objetivo social participar nas atividades da comunidade paroquial, nomeadamente na semana santa, socorrer irmãos necessitados da paróquia, quando a situação financeira da confraria o permite, manter atual o inventário patrimonial e conservar monumentos religiosos confiados à Confraria, na freguesia de Valongo. No âmbito da sua missão organiza também as procissões dos Santos Passos, tendo como objetivo além da componente religiosa a componente cultural.

Este ano, recorreu uma vez mais a associações, nomeadamente com componente teatral, as quais foram responsáveis pela apresentação dos quadros dos sete passos de Cristo, nas ruas da cidade de Valongo. A Confraria foi responsável pela logística e encargos para tal. Na vertente musical, foi dado continuidade ao grupo coral para as respetivas solenidades, bem como contratada uma banda de música, além do sistema sonoro instalado nas Ruas Alves Saldanha, Padrão e Capela dos Passos.

A Confraria de Santa Justa solicitou igualmente um apoio para fazer face aos encargos com a animação cultural da mesma. Apresentam o seguinte cartaz cultural:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Dia 22 de julho:

12h00 – Música gravada

22h00 – Atuação do Grupo Musical André Marinho

Dia 23 de julho:

15h00 – Rancho Infantil e Juvenil As Padeirinhas de Valongo

22h00 – Grupo Musical Sound+ Show

Dia 24 de julho:

8h00 – Durante todo o dia Música gravada;

8h30 – Entrada S. Cristóvão Rio Tinto

22h00 – Atuação do Grupo Tony Garcia

- Dia 25 de julho:

12h00 – Música gravada;

22h00 – Rancho Infantil e Juvenil e Juvenil Padeirinhas de Valongo

Pelo exposto, julgamos estar perante uma festividade que possui uma forte componente cultural e social que traz muitas pessoas ao Concelho de Valongo e que aliado a esta vertente religiosa e cultural, aproveitam para tirar partido dos belos Montes de Santa Justa.

Assim, à semelhança de anos anteriores, propõe-se a atribuição dos subsídios abaixo elencados, com base no artº 4 do Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no Concelho fins de interesse público, aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999, sob proposta da Câmara:

- **Fábrica da Igreja Paroquial de Santo André de Sobrado**, com o contribuinte nº 501708936:
- Festas em honra de Nossa Senhora das Necessidades, 1500€, (mil e quinhentos euros);
- Festas em honra de Santo André de Sobrado, 400€, (quatrocentos euros);
- Marchas de Santo António, 400€, (quatrocentos euros);
- **Confraria do Senhor dos Passos**, contribuinte nº 509575757, 400€, (quatrocentos euros);
- **Confraria de Santa Justa**, entidade equiparada a Pessoa Religiosa, com o contribuinte nº 501945 687, 400,00 € (quatrocentos euros).

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea o) do nº 1 do artº 33º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão, Juventude e Turismo, Dr. Agostinho Rocha, em 01.06.2017 cujo teor se transcreve:

“À consideração do Exmº Sr. Presidente:

Concordo com o proposto, no âmbito dos apoios que o Município tem concedido nos anos anteriores, para a realização de diversas festividades religiosas, coloco à consideração superior a atribuição do conjunto de subsídios para 2017, nos moldes propostos na presente informação.

Caso o assunto mereça a sua concordância do Sr. Presidente, propõe-se submeter o processo à apreciação e aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 06.06.2017 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, por **unanimidade**, aprovar a atribuição dos subsídios à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santo André de Sobrado, à Confraria do Senhor dos Passos e à Confraria de Santa Justa com base na informação técnica prestada.

3.1 - UNIÃO DESPORTIVA VALONGUENSE - TORNEIO DE FUTEBOL 7 DE FINAL DE ÉPOCA DA UNIÃO DESPORTIVA VALONGUENSE- 1937 NOS ESCALÕES DE SUB10 E SUB11

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à União Desportiva Valonguense - Torneio de Futebol 7 de Final de época da União Desportiva Valonguense- 1937 nos escalões de sub10 e sub11, instruído com a informação técnica n.º 7111/2017, datada de 23/06/2017, subscrita por Luis Filipe Cardoso Santos Silva, Técnico Superior cujo teor se transcreve:

“A União Desportiva Valonguense – UDV 1937, pretende levar a efeito um torneio de final de época, dirigido aos escalões Sub10 e Sub11, de futebol de 7, nas instalações do Estádio Municipal de Valongo, envolvendo o seu clube e convidados, num total de 16 equipas, bem como cerca de 300 desportistas, entre atletas, treinadores, juizes e outros agentes desportivos.

Para o efeito, a UDV 1937 solicitou o apoio do Município na realização deste evento, designadamente:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo, respetivamente:
 - 1 de julho, das 9h00 às 15h00 - 6 horas;
 - 2 de julho, das 9h00 às 13h00 - 4 horas;

Com um custo associado de 221,40€ (10 horas no total x 22,14€ valor/hora, já com IVA);

- b) Isentar o pagamento da taxa relativa à cedência de 25 barreiras de proteção, com um custo associado de 27,00€.

Considerando que:

- A UDV tem dinamizado a prática da atividade desportiva, concretamente ao nível dos escalões etários de formação desportiva;
- Uma das linhas orientadoras do Plano Estratégico de Desenvolvimento Desportivo 2021 do Município de Valongo, visa a realização de eventos de cariz local, regional, nacional e internacional, para a promoção da Cultura Desportiva e do Concelho em si.

Neste âmbito, coloca-se à consideração superior autorizar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo no valor de 221,40€ e a isenção do pagamento referente à cedência de 25 barreiras de proteção, no valor de 27,00€, com vista à realização do Torneio de Futebol 7 de final de época, da União Desportiva Valonguense – 1937, dirigido aos escalões de formação, Sub10 e Sub11.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Relativamente ao pedido constante na alínea a), isenção do pagamento da taxa de utilização do Estádio Municipal de Valongo e de acordo com o disposto no artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 2.º e do artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com o artigo 12.º e alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, tem competência para decidir sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Valongo, nos termos da deliberação da Câmara Municipal datada de 9 de março de 2017.

Quanto ao pedido a que se refere a alínea b), isentar o pagamento da cedência de 25 barreiras de proteção, tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos da alínea u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade Orgânica do Desporto, Dra. Susana Leão, em 2017/06/23, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 2017/06/23, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 2017/06/26, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/06/26, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da u), n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, isentar o pagamento da taxa relativa à cedência de 25 barreiras de proteção, com base na informação técnica prestada.

3.2 - CANDIDATURA ÀS MEDIDAS "CONTRATO EMPREGO-INserÇÃO" DISPONIBILIZADAS PELO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL / ANO LETIVO 2017-2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018, instruído com a informação técnica n.º 7151/2017, datada de 23/06/2017, subscrita por Torcato Fernando Carvalho Ferreira, Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Desporto cujo teor se transcreve:

“Para cumprimento da legislação em vigor - Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro – e das indicações da DGEstE ao nível do acompanhamento de crianças com Necessidades Educativas Especiais, para o ano letivo 2016-2017 o Município deveria dispor de **56** trabalhadores/as no exercício efetivo de funções de auxiliar de ação educativa nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar. Atualmente, do mapa de pessoal do Município, estão **40** trabalhadores afetos/as e 1 trabalhadora do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus no JI do Susão, pelo que existe um défice de **15** trabalhadores/as.

Para além deste défice, existem outras situações de trabalhadores/as que apesar de se encontrarem afetos/as aos estabelecimentos de educação pré-escolar, não se encontram no exercício efetivo de funções, solicitaram mudança de funções, ou aposentação antecipada. Acresce a este facto a necessidade de dispor de pessoal para suprir as permanentes ausências dos colaboradores/as enquadrados/as nesta medida, cuja volatilidade na integração e saída da medida se verifica ao longo de todo o ano.

Perante o anteriormente explanado e identificada a área prioritária para reforço de pessoal, (Gestão de Recursos Escolares) propõe-se desencadear desde já a candidatura do município, para afetação de mais **20 colaboradores/as ao projeto CEI** entre 01 de setembro 2017 e 31 de julho 2018. Não obstante a identificação desta área prioritária, poderão eventualmente as colaboradoras CEI serem alocadas a outras, de acordo com as necessidades temporárias diagnosticadas, não podendo contudo consistir na ocupação de postos de trabalho.

Face ao exposto, caso se verifique decisão favorável por parte da Câmara Municipal, deverá a informação transitar para a DFRH, para submissão da candidatura, mediante o preenchimento do formulário eletrónico disponível no Portal NETemprego e articulação com o IEFP. Aquando do deferimento das presentes candidaturas, deverá a DFRH efetuar o respetivo cabimento da despesa em causa.

Sempre que ocorram situações de alterações ou substituições de colaboradores/as, solicito que seja dado conhecimento à DEASD, para que seja possível manter atualizada a informação dos/as colaboradores/as afetos/as à medida.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea r), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Consideração Superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, em 2017/06/26, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2017/06/26, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea r), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a realização de candidatura às medidas "Contrato Emprego-Inserção" disponibilizadas pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional / Ano letivo 2017-2018, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4.1 - CRIAÇÃO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO PRIVATIVO RESERVADO A PESSOA COM MOBILIDADE CONDICIONADA NA RUA DA PALMILHEIRA, NA FREGUESIA DE ERMESINDE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de criação de um lugar de estacionamento reservado a pessoa com mobilidade condicionada, instruído com a informação n.º 6748/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 12 do corrente mês, subscrita pelo técnico superior Eng.º Miguel Vidal, da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

*«Através do requerimento registado em anexo, com data de 2017.01.05, a munícipe, **Otília Conceição Sousa Leite**, solicita a concessão de **um** lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, em seu nome, perto do n.º 413, da Rua da Palmilheira, freguesia de Ermesinde, para estacionamento do veículo, com a matrícula 60-20-SN referente à licença n.º 40849 e com validade até 03/01/2027.*

Analisado o pedido constata-se que o mesmo se enquadra no âmbito do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada (RTEDUL) e se encontra instruído de acordo com o legalmente estabelecido.

*Face ao exposto e após visita ao local, confirma-se que estão reunidas as condições para o deferimento da atribuição do lugar de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada, a **Otília Conceição Sousa Leite**, isento de pagamento de taxa, conforme o estatuído no art.º 26.º do supracitado regulamento municipal.*

Na localização proposta, teve-se em conta os constrangimentos existentes no local, tais como, sinalização existente, via com dois sentidos de trânsito de cariz residencial, minimização da distância à habitação do requerente.

Deu-se ainda conhecimento à Requerente de que o lugar embora tenha sido requerido a título particular, o uso do mesmo poderá ser efetuado por qualquer portador de deficiência e que seja detentor do cartão emitido pelo IMT, tendo-se-lhe dado o prazo de 10 dias úteis, para que se pronunciasse se mantinha interesse no requerido.

A requerente transmitiu a sua anuência e confirmou que mantinha a sua pretensão inicial.

Face ao exposto, propõe-se que seja aprovada a licença de estacionamento para pessoa com mobilidade condicionada de acordo com a planta anexa, sendo colocada uma placa de sinalização com a inscrição, "Requerente: Licença 40849".

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea rr) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.13, que igualmente se transcreve:

«Sr. Presidente, de acordo com o procedimento definido superiormente para a atribuição de lugares de estacionamento a pessoas com mobilidade reduzida, a DFM avaliou as condições do local objeto do pedido e constatou a existência de condições para o estacionamento no espaço privado, pelo que foi indeferido o

pedido de criação de lugar no espaço público. Em sede de audiência prévia da intenção de indeferimento veio o representante da requerente esclarecer que não existe acessibilidade da garagem à habitação, face às condições de saúde da requerente e seu marido. Por esse motivo se propõe aprovação pela Câmara Municipal da criação do lugar na via pública.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.21, o seguinte despacho:

«*Concordo.*

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto na alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o estatuído nos art.ºs 26.º e 27.º do RTEDUL – Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 02 de agosto de 2007, por **unanimidade**:

- 1) Aprovar a criação de **um lugar de estacionamento** reservado a pessoa com mobilidade condicionada, na Rua da Palmilheira, perto do n.º 413, em Ermesinde, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.
- 2) Ordenar aos serviços competentes da Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a sinalização do respetivo lugar, no qual deve constar a inscrição – Requerente 40849 do IMT.

4.2 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA DA ESCOLA NOVA, NA FREGUESIA DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na Rua da Escola Nova, em Valongo, instruído com a informação técnica n.º 6787/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 12 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«1. *Através do ofício anexo, o Sr. Domingos Paulo Ferreira dos Santos, residente na Rua das Lousas, n.º 880, em Valongo, vem solicitar a colocação de sinalética vertical, proibição de estacionamento, no troço da Rua da Escola Nova compreendido entre os n.ºs 304 e 350.*

1.1. Fundamenta o pedido, pelo exíguo perfil transversal do arruamento nesse local, que dificulta a passagem de veículos pesados, inclusive o de recolha de resíduos sólidos, sempre que existam veículos estacionados na via pública, prejudicando também a retirada de veículos das garagens sempre que se encontram veículos do outro lado desse arruamento.

2. Analisada a sugestão no local, verifica-se que a situação exposta e o respetivo pedido são pertinentes devido ao perfil transversal do arruamento de sentido único nesse local, que é reduzido em relação à restante via, que se desenvolve desde a Escola Nova do Susão.

2.1. Para o efeito apresenta-se a proposta de implantação da sinalética vertical, mod C15 – Proibição de estacionamento, na planta anexa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2. Foi realizada a consulta à Junta de Freguesia de Valongo, para que se pronunciasse sobre a proposta elaborada, tendo a mesma emitido parecer favorável.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização vertical, conforme indicado na planta anexa.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto em apreço foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.13, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.20, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de um sinal mod. C15 (proibido estacionar) na Rua da Escola Nova, em Valongo, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

4.3 - PROPOSTA DE COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL NA EM 606 – RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO (TROÇO ENTRE O LARGO DA CODICEIRA E A ROTUNDA DA A41), NA FREGUESIA DE ALFENA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de colocação de sinalização vertical na EM 606 – Rua Nossa Senhora do Amparo (troço entre o Largo da Codiceira e a Rotunda da A41), em Alfena, instruído com a informação técnica n.º 7180/2017, prestada na aplicação MGD MyDoc, datada de 26 do corrente mês, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Miguel Vidal da Divisão de Projetos e Obras Municipais, cujo teor se transcreve:

«Por deliberação de Câmara de 2017.02.13 foi aprovado o estudo de sinalização vertical e horizontal elaborado para a EM 606, Rua Nossa Senhora do Amparo, na freguesia de Alfena e Rua de Campelo na União das Freguesias de Campo e Sobrado.

Em complemento àquela sinalização, entretanto implementada, verifica-se ainda a necessidade de restringir o trânsito pesado inerente ao novo polo logístico, quer por questões de segurança viária, quer porque a Rua Nossa Senhora do Amparo não tem características que suporte tal solicitação.

Nesse sentido foi elaborada proposta de sinalização com proibição de trânsito a pesados de mercadorias no troço daquele arruamento compreendido entre o Largo da Codiceira e o Largo da Igreja, com exceção das viaturas de emergência e de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Auscultada a Junta de Freguesia de Alfena, a mesma emitiu parecer desfavorável, alegando que tal alteração iria prejudicar muito as empresas antigas já instaladas naquele local, pelo que requer que a proibição não seja extensiva às referidas empresas.

Assim, e no sentido de aferir a viabilidade de fiscalizar o trânsito pesado e atuar de forma eficaz perante o incumprimento da sinalização foi auscultada a GNR de Alfena, tendo o Comandante do posto comunicado que aquela força policial se comprometia a fiscalizar de modo a que fosse cumprida a exceção, devendo para tal a Câmara Municipal indicar quais as empresas excecionadas, pelo que foi solicitada à Junta de Freguesia indicação dessas mesmas empresas.

Recebida a resposta a 23 de junho, verifica-se que são as seguintes as empresas abrangidas:

Rua das Devesas, 110

Marcelo Peixoto & Irmão – Indústria de Serralharia, S.A;

Jomagope – Construções, Portas e Automatismos, Ld.^a;

MPMAIS.I – Sistemas de Controlo e Instalações Elétricas, Ld.^a;

MP-LAC – Indústrias de Lacagem, Ld.^a

Rua Nossa Senhora do Amparo, 520

Soma Singular, Ld.^a;

Milhas Dinâmicas, Ld.^a;

Paleta de Ritmos – Unipessoal, Ld.^a;

Moderna Capital – Unipessoal, Ld.^a;

Probell – Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, Ld.^a;

Ranier Weidgenant;

Narciso Barbosa Almeida;

Ivo Pacheco.

Rua Nossa Senhora do Amparo, 841

Mach – Comércio de Veículos Automóveis, Ld.^a.

Propõe-se deste modo que seja colocada a seguinte sinalização vertical:

Sinais de proibição C3d – trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a 3,5Ton, com placa adicional incluindo a inscrição “exceto viaturas autorizadas”, conforme planta anexa.

Face ao exposto, e considerando que a proposta agora formulada dá cumprimento à pretensão expressa pela Junta de Freguesia, propõe-se a aprovação da presente proposta de sinalização vertical, a qual deve ser comunicada à GNR de Alfena, juntamente com a listagem das empresas excecionadas da proibição, de forma a permitir a necessária fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do art.º 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada desta Câmara Municipal, aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 2 de agosto de 2007.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos e Obras Municipais, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2017.06.26, que igualmente se transcreve:

«Concordo com o proposto. Assunto a remete ao Sr. Presidente para submeter a aprovação pela Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Vice-presidente da Câmara, Eng.º José Augusto Sobral Pires, emitiu em 2017.06.26 o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2017.06.26, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no artigo 32.º do Regulamento de Trânsito e de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 2 de agosto de 2007, conjugado com o n.º 2 do art.º 6.º do Dec-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro (Código da Estrada), na sua atual redação, por **unanimidade**:

1 - Aprovar a proposta de sinalização vertical que contempla a colocação de dois sinais mod. C3d (trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a 3,5 Ton) acrescido das placas adicionais com a inscrição “exceto viaturas autorizadas” na EM 606 – Rua Nossa Senhora do Amparo, (troço compreendido entre o Largo da Codiceira e a Rotunda da A41), em Alfena, nos termos propostos na supracitada informação e planta anexa.

2 - Ordenar à Divisão de Manutenção, Oficina e Transportes a implementação da respetiva sinalização, de acordo com o proposto no ponto anterior.

5.1 - ABERTURA DE CONCURSO PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO RELATIVO À CASA DA PORTAGEM SOBRE O RIO FERREIRA, PARA EXPLORAÇÃO DE UM BAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de abertura de concurso para concessão e utilização do espaço relativo à Casa da Portagem sobre o Rio Ferreira, para exploração de um Bar, instruída com a informação n.º21/IPM.DFRH/17 de 2017.06.20, subscrita pela Técnica Superior, Ana Rita Coelho, cujo teor se transcreve:

“Em referência ao assunto acima mencionado, cumpre-me informar o seguinte:

O contrato de concessão referido em epígrafe termina no dia 1 de outubro de 2017, pelo que torna-se necessário proceder à abertura de um novo concurso público relativo à Casa da Portagem sobre o Rio Ferreira, em Campo, para exploração de um Bar, pelo período de 5 anos, prorrogável por mais cinco, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência de 120 dias da data da sua caducidade.

Assim, os elementos necessários ao procedimento proposto através do concurso público, encontram-se em anexo e estão sujeitos a apreciação e aprovação superior designadamente:

Programa de concurso;

Condições gerais.

Propõe-se ainda que seja nomeada o júri de acompanhamento do procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: Dra. Ana Maria Moura dos Santos;

1.º Vogal efetivo: Dra. Ana Rita Moreira Jorge Coelho, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Dr. João Pedro Catarino Marques Ferreira;

1.º Vogal suplente: Sr. Manuel Domingos Almendra de Carvalho;

2.º Vogal suplente: Dra. Liliana Manuela Sousa Lopes.

A competência para aprovação da abertura do concurso público em apreço cabe à Câmara Municipal ao abrigo do disposto na alínea ee), nº1 do artigo 33º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe de Divisão de Finanças e Recursos Humanos, Dr.ª Ana Maria Moura dos Santos, em 23.06.2017, que igualmente se transcreve: "Exmo. Sr. Vice-Presidente: Propõe-se a abertura do concurso para concessão e utilização do espaço relativo à Casa da Portagem sobre o Rio Ferreira, para exploração de um Bar, nos termos propostos na presente informação.

O Exmo. Sr. Vice-Presidente, emitiu em 23.06.2017, o seguinte despacho: "Concordo. Coloca-se à consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara a submissão do presente processo à reunião da Câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 26.06.2017, o seguinte despacho: "Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, com base na informação técnica prestada:

- 1- Autorizar a abertura de concurso público para a concessão e utilização do espaço relativo à Casa da Portagem sobre o rio Ferreira, para exploração de um Bar.
- 2- Aprovar o programa do concurso e condições gerais nos termos propostos e que passam a integrar a presente deliberação.
- 3- Aprovar a constituição do júri proposto.

6.1 - CENTRO CULTURAL DE ALFENA, SITO NA RUA DE S. VICENTE, N.º 2910, FREGUESIA DE ALFENA – AQUISIÇÃO POR USUCAPIÃO

Presente à Câmara Municipal o processo relativo ao assunto versado em epígrafe, instruído com a informação n.º 61/DAJAC/2017, de 2016.06.22, subscrita pelo Técnico Superior da DAJAC, Hilário Coelho:

Pedido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Pretende-se que este serviço desenvolva o procedimento tendente ao registo predial do edifício referenciado em epígrafe.

Os Factos

O edifício do Centro Cultural de Alfena, foi inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6552, da freguesia de Alfena, em 26.11.2014, em nome do Município de Valongo, contudo encontra-se omissa na Conservatória do Registo Predial.

De acordo com a informação recolhida e elementos juntos no processo, o edifício funcionou como estabelecimento escolar, designado por Escola Primária da Igreja, construído por iniciativa do Sr. Comendador Manuel Martins Ferreira de Matos, que comprou o terreno e custeou as obras.

O edifício que albergava duas escolas, masculina e feminina, e duas casas de habitação para os respetivos professores, foi inaugurado a 27 de junho de 1927 e, em memória da única filha do Comendador, falecida aos 20 anos, a escola ficou a chamar-se “Idalina Matos”, cujo busto encima a frontaria do edifício.

Funcionou como escola até ao ano letivo de 1990/91, tendo sido substituída pela escola básica do 1.º ciclo de Lombelho, inaugurada no ano letivo de 1992/93. No ano letivo de 1991/92, os alunos da escola encerrada foram acolhidos na Escola da Codiceira.

Enquanto funcionou como escola, o Município de Valongo sempre realizou todas as obras de conservação do edifício e de manutenção e limpeza dos espaços exteriores, incluindo os jardins, responsabilidade que continuou a assegurar quando deixou de ser utilizado como estabelecimento de ensino.

Em 28.11.1994, a Câmara Municipal de Valongo deliberou submeter à Assembleia Municipal a proposta de Orçamento e Plano de Atividades para o ano de 1995, que foi aprovado por este órgão autárquico na sua reunião de 12.12.1994, com uma dotação de 2.000 contos para adaptação do edifício escolar de Igreja – Alfena, para instalação de um Centro Cultural (projeto).

Neste ano, foram realizados os trabalhos de campo necessários e iniciada a elaboração do projeto de adaptação da escola da Igreja de Alfena para Centro Cultural, pelo Sr. Arquiteto Fernando Manuel Magalhães da Costa e no ano seguinte com o Sr. Arquiteto Joaquim Manuel Couto Ferreira, funcionários do quadro de pessoal do Município de Valongo.

Em 26 de agosto de 1996, a Câmara Municipal deliberou abrir o concurso público para a execução da empreitada “Adaptação do edifício escolar da Igreja – Alfena para instalação de um Centro Cultural.”

A empreitada foi adjudicada em 06.01.1997 e depois de concluídos todos os trabalhos, o Centro Cultural foi inaugurado em 30 de junho de 1999 com um auditório com 72 lugares preparado para a realização de espetáculos, um pólo da biblioteca central, uma sala polivalente destinada a exposições temporárias e uma praça de espetáculos com auditório ao ar livre e espaço ajardinado.

Desde que o edifício deixou de ser utilizado como escola, o Município de Valongo vem exercendo posse pacífica e pública sobre o imóvel e terreno envolvente, cuidando da conservação do edifício e da limpeza e arranjo do espaço envolvente, tendo ainda realizado por empreitada a adaptação do edifício escolar a Centro Cultural, como atrás descrito.

Este prédio tem sido reconhecido, sem reservas, pela população do Município como pertencente ao domínio privado do Município de Valongo, o qual, através dos seus órgãos representativos, tem exercido ao longo dos anos posse do mesmo, na convicção de não estar a lesar direitos de outrem, de forma pacífica, contínua e pública, exercida sem violência, com reconhecimento de toda a gente e sem oposição de quem quer que seja, desenvolvendo ininterruptamente a atividade cultural para que foi concebido a par de outros eventos de natureza diversa.

Enquadramento

Município não dispõe de documento para prova do seu direito, podendo obter a inscrição e registo lançando mão de escritura de justificação notarial, no âmbito do processo de justificação previsto no Código do Registo Predial, adiante designado CRP.

A justificação notarial, para fins de registo predial, tem a sua regulamentação nos artigos 89.º a 91.º do Código do Notariado, adiante designado CN.

O n.º 2 do artigo 54.º do CN preceitua que os instrumentos respeitantes a factos sujeitos a registo pelos quais se partilhem ou transmitam direitos sobre prédios, ou se contraíam encargos sobre eles, não podem ser celebrados sem que se faça referência à inscrição desses direitos em nome de autor de herança, ou de quem os aliena, ou à inscrição de propriedade do prédio em nome de quem o onera.

Com esta medida o legislador procurou legitimar a titulação dos atos e o seu registo, dando mais segurança ao comércio jurídico, na medida em que os bens imóveis só com intervenção do proprietário inscrito podem ser alienados ou onerados.

Acontece, no entanto, que por vezes os interessados encontram dificuldades no registo, derivadas da falta ou insuficiência dos documentos normalmente necessários, ficando, desse modo, impossibilitados de demonstrar o seu direito e, conseqüentemente, de transmitir ou onerar os seus bens. Criou, assim, a lei uma providência de natureza excecional, a justificação, destinada a possibilitar o estabelecimento do princípio do trato sucessivo, inscrição prévia e continuada das inscrições, sempre que os interessados não disponham de título que comprovem os seus direitos.

Partindo sempre da circunstância de que o interessado não disponha de documento bastante para comprovar o seu direito, os casos em que a justificação notarial é legalmente admitida para fins de registo predial são os seguintes:

- a) Para obter a primeira inscrição, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo relativamente a prédios ainda não inscritos ou, quando objeto já de descrição, sobre eles não incida inscrição de aquisição equivalente;
- b) Para reatamento do trato sucessivo, quando a sequência das aquisições derivadas, transmissões intermédias, se não interrompe desde o proprietário inscrito até ao atual proprietário, justificante, acontecendo porém que, relativamente a alguma ou algumas dessas transmissões, os interessados não dispõem do respetivo documento que as permita comprovar, apesar de terem sido tituladas de conformidade com a lei, ou porque o documento se extraviou ou foi destruído num incêndio ou por outro qualquer motivo atendível, designadamente porque não foi possível localizar o cartório onde ele foi lavrado;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- c) Para estabelecimento de novo trato sucessivo, contemplando então aquelas situações em que se verifique uma quebra na cadeia das aquisições derivadas por abandono do proprietário, quer o inscrito quer outro subsequente a ele, tornando por isso necessário que o justificante invoque a posse conducente à usucapião, enquanto causa originária da aquisição.

No caso de reatamento do trato sucessivo a justificação tem por objeto a dedução do trato sucessivo a partir do titular da última inscrição, por meio de declarações prestadas pelo justificante, devendo na escritura reconstituir-se as sucessivas transmissões, com especificações das suas causas e identificação dos respetivos sujeitos, e indicar-se ainda, relativamente àqueles a respeito das quais o interessado afirme ser-lhe impossível obter o título, as razões de que resulte essa impossibilidade.

No caso de estabelecimento de novo trato sucessivo a justificação consiste na afirmação, feita pelo interessado, das circunstâncias em que se baseia a aquisição originária, com dedução das transmissões que a tenham antecedido e das subsequentes, devendo na escritura reconstituir-se as sucessivas transmissões, com especificação das suas causas e identificação dos respetivos sujeitos, e indicar-se ainda, relativamente àqueles a respeito das quais o interessado afirme ser-lhe impossível obter o título, as razões de que resulte essa impossibilidade e as circunstâncias de facto que determinam o início da posse, bem como as que consubstanciam e caracterizam a posse geradora da usucapião.

Tal como dispõe o n.º 1 do artigo 116.º do CRP, o adquirente que não disponha de documento para a prova do seu direito, pode obter a primeira inscrição mediante escritura de justificação notarial ou decisão proferida no âmbito do processo de justificação previsto neste capítulo.

O seu n.º 2, dispõe que, no caso de existir inscrição de aquisição, reconhecimento ou mera posse, a falta de intervenção do respetivo titular, exigida pela regra do n.º 2 do artigo 34.º, pode ser suprida mediante escritura de justificação notarial ou decisão proferida no âmbito do processo de justificação previsto neste capítulo.

O seu n.º 3 refere que, na hipótese prevista no número anterior, a usucapião implica novo trato sucessivo a partir do titular do direito assim justificado.

Assim, a justificação, para os efeitos do n.º 2 do artigo 116.º do CRP, tem por objeto um novo trato sucessivo a partir do titular da última inscrição, por meio de declarações prestadas pelo justificante.

Na escritura de justificação devem reconstituir-se as sucessivas transmissões, com especificação das suas causas e identificação dos respetivos sujeitos.

Em relação às transmissões a respeito das quais o interessado afirme ser-lhe impossível obter o título, devem indicar-se as razões de que resulte essa impossibilidade.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Valongo, em reunião de 09.07.2015, deliberou adquirir por via de usucapião, o prédio urbano onde se encontra instalado o Centro Cultural de Alfena.

Porém, tal pretensão não se concretizou por ter sido entendido pelo Cartório Notarial Dr.ª Beatriz Cantante que o Município de Valongo começou a exercer atos de posse sobre o prédio na reunião da Câmara Municipal de 26.08.1996, não tendo até essa data decorrido os 20 anos necessários para invocar a

usucapião, quando deliberou abrir o concurso público para a execução da empreitada “Adaptação do edifício escolar da Igreja – Alfena para instalação de um Centro Cultural.”

Agora, decorridos dois anos sobre a manifestação daquele entendimento, está reunido o requisito de tempo necessário para invocar a usucapião, quase 21 anos.

Conclusão

Assim, com vista ao registo do prédio a favor do Município de Valongo, torna-se necessário efetuar as seguintes diligências:

- a) Adquirir o prédio por via de usucapião, para a sua aquisição originária;
- b) Solicitar e proceder ao pagamento de certidão negativa;
- c) Cabimentar e solicitar autorização para a realização das despesas inerentes ao processo;
- d) Outorgar escritura pública de justificação notarial por usucapião, com vista à primeira inscrição do prédio na Conservatória do Registo Predial e início do trato sucessivo, na qual intervirá o Sr. Presidente da Câmara, na qualidade de justificante, e três declarantes, a indicar superiormente;
- e) Uma vez realizada a escritura, esta será publicada por meio de extrato do seu conteúdo, no prazo de 5 dias a contar da sua celebração, num dos jornais mais lidos do concelho e, em caso de inexistência, num dos jornais mais lidos na região;
- f) Proceder ao registo do prédio a favor do Município de Valongo.

Competência

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

O Sr. Chefe da DAJAC, Dr. José Paiva, em 22.06.2017, sobre aquela informação, proferiu o seguinte despacho:

“Exm.º Sr. Presidente da Câmara.

Concordo com o presente parecer que aqui dou por reproduzido para todos os efeitos.

Assim proponho que o mesmo seja levado à Câmara Municipal que deverá deliberar adquirir o imóvel por usucapião nos termos propostos.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 23.06.2017, exarou, o seguinte despacho: “Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por, **unanimidade**, adquirir por via de usucapião, o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6552, sito na rua de S. Vicente de Alfena, n.º 2910, da freguesia de Alfena, com a área total do terreno de 3.993,00 m², área de implantação do edifício de 406,50 m², área bruta de construção de 798,20 m² e área bruta privativa com 798,20 m², composta por um edifício de 2 pisos, com 8 divisões, com o valor patrimonial tributário de € 178.540,00, prédio no qual se encontra instalado o Centro Cultural de Alfena, com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6.2 - MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE CONSTITUIÇÃO DE “ UNIDADE TÉCNICA DE SERVIÇO E DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – PROPOSTA DE APROVAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Minuta de adenda ao contrato interadministrativo de constituição de “ Unidade Técnica de Serviço e de Delegação de Competências – Proposta de aprovação, instruído com a informação técnica n.º 63/DAJAC.AJNC/2017, datada de 26/06/2017, subscrita pela técnica superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:“

- A) O Estado celebrou com a STCP, em 8 de agosto de 2014, um Contrato de Serviço Público tendo por objeto a exploração do serviço público de transporte de passageiros por autocarro no território de seis municípios associados da AMP, alterado em 10 de dezembro daquele ano, e que complementa a regulação plasmada nos Decreto-Lei nº 202/94, de 23 de julho, e Decreto-Lei nº 379/98, de 27 de novembro;
- B) Em 29 de novembro de 2016, entrou em vigor o Decreto-Lei nº 82/2016, no qual se regulou o novo modelo de gestão da STCP, prevendo-se, no essencial, (i) a delegação, parcial e temporária, de competências de autoridade de transportes, do Estado para a AMP, relativas ao serviço de transporte público de passageiros operado pela STCP e (ii) a delegação, parcial e temporária, da gestão operacional da STCP;
- C) Os municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo aceitaram definir conjuntamente e no interesse comum as linhas de orientação sobre o planeamento e a gestão operacional do Serviço Público no seio da AMP e em articulação com esta, fornecendo-lhe as orientações para o exercício das competências de autoridade de transporte que lhe foram delegadas pelo Estado;
- D) Em 2 de janeiro de 2017, a AMP e os municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo outorgaram o contrato interadministrativo que constitui a unidade técnica de suporte designada UTS-STCP, nos termos do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei nº 82/2016, de 28 de Novembro, e fixa a repartição de encargos associados ao funcionamento do novo modelo de gestão da STCP, de acordo com o artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei (o «Contrato UTS-STCP»);
- E) As partes estabeleceram nas cláusulas 11.ª e 12.ª do Contrato UTS-STCP os mecanismos de pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público por parte dos municípios de Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Maia, Gondomar e Valongo, garantindo a exoneração de responsabilidade financeira da AMP e dos demais 11 municípios integrantes da AMP;
- F) Mais precisamente, as Partes outorgantes acordaram que os encargos resultantes do pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público inerentes ao exercício das competências de autoridade de transportes pela AMP, relativamente ao serviço público operado pela STCP, serão assumidos, exclusivamente, pelos municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Maia, Matosinhos,

Gondomar e Valongo, obrigando-se perante a AMP a realizar diretamente junto da STCP os pagamentos relativos a compensações financeiras que AMP se encontre vinculada;

- G) Já os encargos resultantes do pagamento de compensações financeiras por obrigações de serviço público serão repartidos segundo uma fórmula que representa um modelo justo e equitativo e reflete o benefício gerado pela rede de transporte público em cada Município e que se encontra explicitada no n.º 2 da cláusula 12.ª;
- H) Em sede de fiscalização prévia do Contrato UTS-STCP, o Tribunal de Contas sugere que, de modo claro e inequívoco, se prevejam no Contrato as despesas assumidas por cada uma das partes contratantes, as entidades que as autorizaram e respetivo enquadramento orçamental e de fundos disponíveis;
- I) Atendendo a tudo o mencionado *supra*, as partes outorgantes decidem realizar o presente aditamento ao referido Contrato, através do qual o mesmo passa a indicar expressamente os atos de autorização de despesa o respetivo enquadramento orçamental e fundos disponíveis e, ainda, as despesas assumidas por cada uma das partes outorgantes (...).”

Pese embora o processo se encontre a ser conduzido pela Área Metropolitana do Porto – tendo, inclusivamente, o Tribunal de Contas, em sede de visto prévio, apensado os processos enviados individualmente por cada município - os seis municípios encontram-se a acompanhar de perto a sua tramitação.

O conteúdo de adenda anexa corresponde ao que foi já aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 02 e 29 de dezembro de 2016 e 02 de fevereiro de 2017 e nas sessões da Assembleia Municipal datadas de 29 de dezembro e 10 de fevereiro de 2017.

Nesta fase, em linha de conta com o sugerido pelo Tribunal de Contas, apenas se faz constar do clausulado do contrato, a indicação expressa dos atos de autorização de despesa, respetivo enquadramento orçamental e fundos disponíveis, bem como as despesas assumidas por cada um dos outorgantes que igualmente já foram aprovados pelos órgãos municipais, embora não integrando o clausulado do contrato.

Face ao que ficou dito, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, para aprovação da minuta de adenda ao contrato interadministrativo de partilha de competências entre a AMP e os 6 municípios da rede STCP.
2. Convocar uma sessão extraordinária de Assembleia Municipal, ao abrigo da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 26.06.2017, o Chefe da Divisão dos Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “ Concordo. Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/06/2017, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Analisado e apreciado o assunto, foi deliberado por **maioria**:

3. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para efeitos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma a minuta de adenda ao contrato interadministrativo de constituição de “Unidade Técnica de Serviço” e de Delegação de Competências;
4. Convocar uma sessão extraordinária de Assembleia Municipal, ao abrigo da faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os/as senhores/as Vereadores/as eleitos/as pelo PSD/PPM, Dr. João Paulo Baltazar, Dr.ª Maria da Trindade Vale, Eng.º Hélio Rebelo e Dr.ª Ana Isabel Pereira.

Votou contra o senhor Vereador eleito pela CDU, Adriano Ribeiro.

7.1 - PROCESSO Nº. 342-OC/2007, EM NOME DE MOURA, MOUTINHO & MORAIS, LDA.

LOCAL: RUA ALTO DA MINA, Nº. 501 - CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA DE ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Moura, Moutinho & Morais, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa referente às obras de ampliação da unidade industrial instruída com a informação datada de 11/05/2017, cujo teor se transcreve, subscrita pela coordenadora técnica Fátima Gomes:

«Uma vez que deu entrada o Proc n.º 66-OC/2017 - comunicação prévia para obras de reconstrução para repor o edifício aprovado em 1998, dado que a firma requerente não pretende proceder às obras de ampliação a que o presente processo se refere e uma vez que não foi solicitado a emissão do alvará no prazo estipulado na legislação em vigor, propõe-se seja declarada a caducidade do mesmo nos termos do n.º 2 do art.º 71.º do RJUE».

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Eng.º Luís Monteiro, em 11/05/2017 que igualmente se transcreve:

«Concordo, pelo que se propõe a declaração da caducidade nos termos da informação.»

Em 22/05/2017, o Exmo. Sr. Vice-Presidente da Câmara, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 30/05/2017, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09/09, por **unanimidade**, declarar a caducidade da Licença administrativa nos termos da informação prestada.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dezasseis horas e dez minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, do Município de Valongo. _____